



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 47.844, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 47.802, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016, ESTIPULANDO NOVA DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 47.802, de 17 de fevereiro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Taxa de Licença e Verificação Fiscal Para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (ALVARÁ), a que se refere o artigo 220, §1º, “b”, da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, assim como suas renovações, para o exercício de 2016, será recolhida aos cofres do Erário Municipal, em cota única, até o dia 14 de março do referido exercício.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.


EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito